



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público	EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 40/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1365.0005954/2024-38, resolve exonerar, a pedido, DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA, do cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, Símbolo PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 04 de outubro de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1296.0000235/2024-92

Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ

Assunto: Prorrogação de contrato – PGJ nº 29/2021.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contrato PGJ nº 29/2021. Pedido de Providências. Aditivo de prorrogação de prazo e alteração do valor, cujo objeto é a contratação da licença de uso do sistema de cálculo de aposentadorias e pensões, SICAP – WEB, formalizado junto a empresa Coppini & Cia Ltda-EPP. Pedido tempestivo. Contrato vigente. Manutenção dos valores contratados. Comprovação da vantajosidade da prorrogação. Previsão inserta nas cláusulas contratuais, nos termos do art. 57, inciso IV, e art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93. Pelo deferimento da prorrogação. Pelo envio dos autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para as providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 04 de Outubro de 2024.



ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 04 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2024.00004794-2.

Interessado: 3ª Procuradoria de Contas - Ministério Público de Contas de Alagoas - MPC/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2024.00008261-7.

Interessado: JOSINALDO JOSÉ DOS SANTOS.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2024.00008328-2.

Interessado: MPF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00010067-6.

Interessado: 60ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, pelo reconhecimento da atribuição da 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2024.00010123-1.

Interessado: 3ª Vara de Rio Largo / Criminal.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa:"Processo penal. Art. 302, caput, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Acordo de não persecução penal. Recusa de oferta pelo representante do Ministério Público. Insuficiência da medida para reprovação e prevenção do crime. Art. 28-A, § 14, do CPP. Remessa ao PGJ para reexame. Pela ratificação do entendimento firmado pela ilustre Promotora de Justiça. Expedição de ofício ao Juízo de Direito da 3ª Vara de Rio Largo". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2024.00010152-0.

Interessado: Abelardo Pedro Nobre Júnior.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais residuais da Capital.

Proc: 02.2024.00010356-2.

Interessado: 12ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, pela ratificação do arquivamento.

Proc: 02.2024.00010368-4.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00010381-8.

Interessado: Aloysio Araújo da Silva Nonô.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc: 02.2024.00010389-5.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça Criminais do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2024.00010408-3.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 1ª Procuradoria de Justiça Criminal.

Proc:02.2024.00010452-8.

Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fl. 4, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2024.00010459-4.

Interessado: PROMOTORIA DE GIRAU DO PONCIANO-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao NUDEPAT para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2024.00010463-9.

Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00010470-6.

Interessado: Gabinete do Deputado Federal Delegado Fabio Costa.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00010474-0.

Interessado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS - PGE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DRH para informar, voltando.

Proc: 02.2024.00010478-3.

Interessado: 3ª Vara de Rio Largo/Criminal - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00010484-0.

Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00010501-6.

Interessado: Zelba Rodrigues de Lemos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se à Procuradora de Justiça mencionada no pedido.

Proc: 02.2024.00010532-7.

Interessado: Kleber Valadares Coelho Júnior.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

GED n. 20.08.1365.0005954/2024-38

Interessada: Diogo Barros Torres de Oliveira.



Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. À Assessoria do GAB/PGJ para as providências cabíveis.

GED n. 20.08.1563.0000401/2024-44

Interessada: NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Formalização de Termo de Adesão da RedeMAIS, a ser firmado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o

Ministério Público do Estado de Alagoas, objetivando adesão ao Programa Brasil M.A.I.S. que possibilita o acesso a imagens diárias de satélites em alta resolução, fornecidas pela constelação PlanetScope. O programa é regulamentado pela Portaria MJSP nº 535/2020, que institui o Brasil M.A.I.S. e pela Resolução CBMAIS nº 07/2022. Necessidade de apreciação da oportunidade e

conveniência. A formalização da cooperação técnica proposta, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa competente. Nada obsta à adesão, ressaltando que tal juízo pressupõe análise razoável às atividades realizadas no âmbito deste Ente Ministerial". Defiro. Encaminhem-se os autos ao setor de contratos para as providências cabíveis.

GED n. 20.08.1348.0000223/2024-24

Interessada: ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Acordo de Cooperação Técnica junto ao Ministério Público do Paraíba, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de atividades educacionais entre os signatários, possibilitando, em especial o acesso e a participação de seus membros e servidores aos cursos e treinamentos de que cada instituição dispõe. Inexistência de repasse financeiro, sendo que as despesas correrão por conta dos créditos orçamentários de cada conveniente. Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A formalização da cooperação técnica proposta, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa competente. Nada obsta à formalização, ressaltando que tal juízo pressupõe análise razoável às atividades realizadas no âmbito do órgão Ministerial. Aprovação da minuta e plano de trabalho simplificado apresentado pelo Ministério Público do Paraíba. Anexo. Necessidade de designação de um representante para acompanhamento da execução e outras providências que o caso requer". Defiro, indicando o Dr. MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO, para acompanhamento da execução desse referido termo. Cientifique-se o interessado, em seguida, encaminhem-se os autos ao setor de contratos para as providências cabíveis.

GED n. 20.08.0284.0004116/2024-16

Interessada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica, determinando a remessa dos autos ao setor de contratos para as providências cabíveis.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 04 de outubro de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 4 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0004086/2024-50

Interessado: CNPG.

Assunto: Ofício Circular n. 25/2024/PRES.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004165/2024-51

Interessado: Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, Corregedor Nacional do Ministério Público/CNMP.

Assunto: Solicitação de informações sobre procedimentos investigatórios e ações relacionados às queimadas e/ou incêndios criminosos.

Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, archive-se.



Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 4 de outubro de 2024.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 738, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, ex vi do art. 127, § 2º, da Constituição Federal, do art. 143, I, da Constituição Estadual, combinados com o art. 10º, V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o art. 9º, V, da Lei nº 15, de 22 de novembro de 1996 e art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei nº 9.147, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia 17 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica remanejado do orçamento vigente o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no quadro I desta portaria.

Artigo 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no quadro II desta Portaria.

Artigo 3º - Comunique-se ao chefe do Poder Executivo para encaminhamento à Secretaria Executiva de Planejamento e Orçamento do Estado para implantação no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil do Estado – SIAFE. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

QUADRO I

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	DETALHAMENTO DA FONTE	NATUREZA DE DESPESA/FONTE	ADIÇÃO
030554	FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS				
1030005540312200042700	Modernização do Órgão Todo Estado	000760	000000	449052/759	100.000,00
TOTAL					100.000,00

QUADRO II

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	DETALHAMENTO DA FONTE	NATUREZA DE DESPESA/FONTE	REDUÇÃO
030554	FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO				



	PUBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS				
1030005540309110113820	Fortalecimento da Estrutura Institucional, Física e Avanço Tecnológico. Todo Estado	000757	000000	449052/759	100.000,00
TOTAL					100.000,00

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 04 dia(s) do mês de outubro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00010463-9

Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.000.000732/2024-46, para providências.

Assunto: Ofício nº 191/2024/PR-AL/GABPR6-JAB

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00010466-1

Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) - TJAL

Natureza: Requisição de Informações - Denúncia Presídio do Agreste - REITERAÇÃO

Assunto: Ofício n.º 195-2024-GMF

Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00010470-6

Interessado: Gabinete do Deputado Federal Delegado Fabio Costa

Natureza: Notícia de Fato – Possíveis Irregularidades na Celebração de Contratos entre o Estado de Alagoas e a Empresa Sanevida Alagoas LTDA.

Assunto: Ofício nº 93/2024-Gab741

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00010478-3

Interessado: 3ª Vara de Rio Largo/Criminal - TJAL

Natureza: Remessa de Inquérito Policial. Processo nº 0702462-59.2024.8.02.0051

Assunto: Ofício Ref. Processo nº 0702462-59.2024.8.02.0051

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00010501-6

Interessado: Zelba Rodrigues de Lemos

Natureza: Requerimento de providências.

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00010532-7

Interessado: Kleber Valadares Coelho Júnior

Natureza: Solicitação de designação

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00010474-0



Interessado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS - PGE/AL.
Natureza: Solicitação de informações - Processo nº 0720645-05.2022.8.02.0001 / E:01204.0000009280/2024
Assunto: Ofício nº E:1490/2024/PGE
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00010484-0
Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.000.000513/2024-67, para providências.
Assunto: Ofício nº 192/2024/PR-AL/GABPR6-JAB
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0005928/2024-61

Interessado: Dr. Coaracy José Oliveira da Fonseca - Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo adiamento de férias

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0005955/2024-11

Interessado: José Ribamar Alves de Barros – Assessor desta PGJ

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1528.0000030/2024-13

Interessado: Dr. Eládio Pacheco Estrela – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001473/2024-27

Interessado: Dra. Karla Padilha Rebelo Marques – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001477/2024-16

Interessado: Dr. João de Sá Bomfim Filho – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001478/2024-86

Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo – Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001476/2024-43

Interessado: Dra. Andrea de Andrade Teixeira – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.



Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquite-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 04 de Outubro de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 575, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001476/2024-43, RESOLVE conceder em favor do Dra. ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA Promotora de Justiça da PJ de Matriz de Camaragibe, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 045.471.327-47, matrícula nº 8255845-0, 4 (quatro) meias diária, no valor unitário de R\$ 309,57 (trezentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.157,60 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Marimondo, nos dias 04, 11, 20 e 25 de setembro de 2024, em razão da Portaria PGJ nº 285/2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 576, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001478/2024-86, RESOLVE conceder em favor do Dr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Subprocurador-Geral Administrativo Institucional do Ministério Público, portador do CPF nº 341.024.424-72, matrícula nº 15036-3, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 992,94 (novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.905,22 (um mil, novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 08 a 10 de outubro de 2024, para tratar de assuntos institucionais, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 577, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001478/2024-86, RESOLVE conceder em favor do Dr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Subprocurador-Geral Administrativo Institucional do Ministério Público, portador do CPF nº 341.024.424-72, matrícula nº 15036-3, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 992,94 (novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.905,22 (um mil, novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Rio de Janeiro - RJ, no período de 27 a 30 de outubro de 2024, para tratar de assuntos institucionais, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e



cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 578, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001477/2024-16, RESOLVE conceder em favor do Dr. JOÃO DE SÁ BOMFIM FILHO Promotor de Justiça da PJ de São Sebastião, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 057.197.674-36, matrícula nº 691380, 4 (quatro) meias diária, no valor unitário de R\$ 309,57 (trezentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.157,60 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Junqueiro, nos dias 04, 19, 26 e 30 de setembro de 2024, em razão da Portaria PGJ nº 473/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 579, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001473/2024-27, RESOLVE conceder em favor da Dra. KARLA PADILHA REBELO MARQUES, Promotora de Justiça da 62ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº 472.808.674-72, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 943,30 (novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 3.611,88 (três mil, seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 14 a 18 de outubro de 2024, para do evento "Jornada Jurídica: Controle de convencionalidade e controle externo da atividade policial – atuação do Ministério Público", correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.1011.5231 – Manutenção das Ações dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, PO – 000765 – Manutenção dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 580, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1528.0000030/2024-13, RESOLVE conceder em favor do Dr. ELÁDIO PACHECO ESTRELA, Promotor de Justiça, da 3ª PJ de Penedo, de 3ª Entrância, portador do CPF nº 083.624.405-20, matrícula nº 69124, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 343,02 (trezentos e quarenta e três reais e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 968,55 (novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Igreja Nova, nos dias 06, 13 e 22 de agosto de 2024, em virtude da designação através da Portaria PGJ nº 47/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



Promotorias de Justiça

Atos diversos

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2024/4ª PJ de Penedo-AL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO DO (A) 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA PENEDO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 6º do Ato CSMP nº 28, de 18 de julho de 2024, RESOLVE:

Abrir Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar no (a) 4ª Promotoria de Justiça de PENEDO/AL.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Período: 07/10/2024 a 21/10/2024.

1.2 Local e horário: As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link https://bit.ly/MPAL_PSS_4Penedo

1.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo, em subsequente, anulados todos os atos delas decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente.

1.5 Somente será recebida a documentação que estiver completa e legível.

1.6 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido.

1.7 O estágio será realizado no formato presencial, em horário estabelecido junto ao supervisor(a) de estágio, observada a carga horária disposta no item 4.1 deste edital.

1.8 Poderá inscrever-se na seleção o estudante devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas para participação no Programa de Estágio desta instituição ministerial, conforme listagem de instituições de ensino conveniadas apresentadas abaixo:

FAA - IESA - FACIMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS;

FACULDADE ANHANGUERA DE MACEIÓ;

FACULDADE DELMIRO GOUVEIA - ADMINISTRAÇÃO ALAGOANA DE CURSO SUPERIOR LTDA;

FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS ANHANGUERA DE ARAPIRACA;

FAPIDE - FACULDADE PIO DÉCIMO DE CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO;

FASVIPA - FACULDADE SÃO VICENTE;

FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE;

FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO;

IFAL - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS;

ESTÁCIO - IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA

SEUNE - SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA;

UCS - CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S. A.;

UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS;

UMJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIO PONTES JUCÁ;

UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS;

UNEB - UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA;

UNIMA - Afya - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MACEIÓ;

UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU;

UNINTER - UNINTER EDUCACIONAL S/A;

UNIRB - UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA;

UNIRIOS - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO;

UNIT/SE - UNIVERSIDADE TIRADENTES DE SERGIPE.

1.9 O candidato que não estiver matriculado em uma das instituições de ensino conveniadas com o Ministério Público do Estado de Alagoas listadas no item 1.8 deste edital poderá inscrever-se na presente seleção assinalando a opção específica para sua condição constante do formulário de inscrição. Neste caso, o candidato ficará responsável por contactar sua instituição de



ensino para que entre em contato com o Ministério Público do Estado de Alagoas e promova as atitudes necessárias à celebração de Convênio de Concessão de Estágio, ficando condicionada sua inclusão no Programa de Estágio do MPAL apenas após celebrado o referido convênio.

Parágrafo único. O estudante que não estiver devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas e que o convênio aduzido no item 1.9 não houver sido solicitado até o prazo final do presente certame, será eliminado do processo seletivo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Histórico Escolar do curso superior matriculado com a discriminação de todas as matérias concluídas no primeiro semestre de 2024, e que estão sendo cursadas no segundo semestre de 2024, devendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento.

2.1.1 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, o candidato deverá apresentar ainda uma Declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação.

2.2 Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 2º semestre de 2024.

2.3 Cópia do RG e do CPF ou de Carteira de Habilitação, acompanhados do original.

3. DA VAGA

3.1 O edital se destina ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio na 4ª Promotoria de Justiça de Penedo-AL.

3.2 O presente edital não estabelecerá reserva de vagas aos negros e as pessoas portadoras de deficiência em razão de não ofertar número de vagas suficientes a alcançar os regramentos dispostos na Resolução CNMP n.º 42/2009, modificada pela Resolução CNMP n.º 217/2020, e na Lei 11.788/2008.

3.3 Conforme estabelecido na Resolução CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, em seu art.11-A, "Ficam reservadas aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito do Ministério Público brasileiro. §1º A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três".

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante dentro do horário de funcionamento da Promotoria de Justiça local, no turno matutino.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos será feita pela Nota do histórico escolar/coeficiente da instituição de ensino superior (máximo de 10 pontos) + nota do somatório de títulos apresentados (máximo de 10 pontos).

5.2 A avaliação do Histórico escolar, etapa de caráter eliminatória e classificatória, considerará apenas documentos emitidos oficialmente pela instituição de ensino superior e deverá conter a discriminação de todas as matérias concluídas até o primeiro semestre de 2024, fazendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento.

5.2.1 A Diretoria da Escola do Ministério Público poderá convocar o candidato para apresentação presencial do histórico escolar original, emitido pela instituição de ensino superior e enviado via sistema de inscrição.

5.2.2 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, o candidato poderá acrescentar Declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação.

5.2.3 A pontuação referente ao Histórico Escolar apenas será computada nos casos em que os documentos apresentados contiverem a informação do Índice/Coeficiente de Rendimento.

5.3 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, considera as experiências listadas na Tabela 1:

Tabela 1 - Sobre títulos aceitos, pontuação e comprovação

Título	Pontuação	Comprovação
Participação em projeto de pesquisa ou monitoria realizada em instituição de ensino superior conveniada.	2,5	Documento emitido oficialmente por Instituição de Ensino Superior conveniada indicando o período de duração do projeto de pesquisa e a área de atuação.
Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos.	2,5	Documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado e Termo de Compromisso de Estágio correspondente.
Participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre, com 40 horas ou mais.	2,5	Documento emitido oficialmente pela Instituição que promoveu o curso de capacitação.



Experiência na prestação de serviço voluntário no Ministério Público do Estado de Alagoas de, no mínimo, 6 meses completos.	2,5	Marcar a opção correspondente no formulário de inscrição no processo seletivo indicando o período em que o serviço foi prestado.
---	-----	--

5.3.1 A Diretoria da Escola do Ministério Público poderá convocar o candidato para apresentação presencial do comprovante original do título enviado via sistema de inscrição.

5.3.2 Apenas 1 comprovante será aceito por título, conforme pontuação indicada na Tabela 1 - Sobre títulos aceitos, pontuação e comprovação.

5.3.3 Apenas será computada a prestação do serviço voluntário para os candidatos que registrarem adequadamente o pedido no formulário de inscrição do processo seletivo.

5.4 Os comprovantes referentes ao histórico escolar e aos títulos indicados na Tabela 1 deverão ser enviados no formulário eletrônico disponível no link https://bit.ly/MPAL_PSS_4Penedo

5.5 Somente serão aceitos arquivos no seguinte padrão: PDF, com tamanho máximo de 1 MB.

5.6 Em caso de empate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

- ao estudante que não possui reprovação em qualquer disciplina;
- ao estudante do ensino público;
- ao estudante que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular;
- ao estudante que tiver maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os interessados poderão interpor recurso ao Edital, conforme data prevista no cronograma, dirigido à 4ª Promotoria de Justiça de Penedo por meio do e-mail selecoes@mpal.mp.br, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

6.2 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar conforme data prevista no cronograma, dirigido à 4ª Promotoria de Justiça de Penedo, através do e-mail selecoes@mpal.mp.br, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias.

6.3 Os resultados dos recursos serão publicados nas datas estabelecidas no Anexo Único deste Edital.

7. DOS VALORES

7.1 O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, auxílio-transporte e seguro de vida, conforme previsão da Lei n.º 11.788/2008, da Resolução CNMP n.º 42/2009, do Ato do CSMP-AL n.º 28/2024.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 A lista de classificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas (<https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico>).

8.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, o resultado final atualizado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

8.3 Após a homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, a Escola Superior do Ministério Público procederá à convocação do candidato aprovado, conforme ordem de classificação final.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O(s) candidato(s) classificado(s) serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico e por e-mail, devendo enviar a documentação, via e-mail, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação da convocação.

9.2 O Termo de Compromisso de Estágio será assinado após o envio da documentação solicitada.

9.3 No caso de não comparecimento do candidato no período determinado, será convocado o candidato subsequente, observando-se a lista de classificação.

9.4 Para assunção à vaga, registra-se que são incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário, ou na Polícia Civil, ou Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Poderão assumir vaga de estágio os estudantes aprovados no processo seletivo que tenham concluído, pelo menos:

- cursos superiores com duração de 5 (cinco) anos: no mínimo 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, vedada a participação do estudante que se encontre matriculado no último semestre letivo do curso;
- cursos superiores com duração de 4 (quatro) anos: no mínimo 25% (vinte e cinco) da carga horária ou dos créditos do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, vedada a participação do estudante que se encontre matriculado no último semestre letivo do curso;
- cursos superiores/tecnólogos com duração entre 2 (dois) e 3 (três) anos: no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária ou dos créditos do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, vedada a



participação do estudante que se encontre matriculado no último semestre letivo do curso.

10.2 Não poderá ingressar no Programa de Estágio o estudante que estiver matriculado no último período do curso.

10.3 Serão desclassificados os candidatos cuja documentação, ao ser analisada, esteja incompleta e/ou ilegível, ou, ainda, que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido.

10.4 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

10.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer alterações, serem realizadas exclusivamente por meio de Edital de retificação.

10.6 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente padrão da Promotoria de Justiça local.

10.7 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao cronograma do Anexo I deste Edital.

Penedo-AL, 04 de outubro de 2024.

SITAE L JONES LEMOS

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça de Penedo/AL

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA

Publicação do Edital 07/10/2024

Interposição de recurso perante o Edital 08/10/2024

Análise dos recursos 09/10/2024

Edital Oficial 10/10/2024

Período de inscrição 07/10/2020 a 21/10/2024

Análise dos documentos 22/10/2024 a 29/10/2024

Resultado Preliminar da Lista de Classificação 30/10/2024

Interposição de recursos perante a Lista de Classificação 31/10/2024 e 1º/11/2024

Análise dos recursos 04/11/2024 a 05/11/2024

Resultado final em caso de provimento de recurso 06/11/2024

Homologação do Resultado final estimado até 06/12/2024

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2024/PJ de Paripueira-AL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPUEIRA.

O(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA PARIPUEIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 6º do Ato CSMP nº 28, de 18 de julho de 2024, RESOLVE:

Abrir Processo Seletivo Público Simplificado para **Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar no (a) Promotoria de Justiça de PARIPUEIRA/AL.**

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Período: **03/10/2024 a 17/10/2024.**

1.2 Local e horário: As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link https://bit.ly/MPAL_PSS_Paripueira



1.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo, em subsequente, anulados todos os atos delas decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente.

1.5 Somente será recebida a documentação que estiver completa e legível.

1.6 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido.

1.7 O estágio será realizado no formato presencial, em horário estabelecido junto ao supervisor(a) de estágio, observada a carga horária disposta no item 4.1 deste edital.

1.8 Poderá inscrever-se na seleção o estudante devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas para participação no Programa de Estágio desta instituição ministerial, conforme listagem de instituições de ensino conveniadas apresentadas abaixo:

FAA - IESA - FACIMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS;
FACULDADE ANHANGUERA DE MACEIÓ;
FACULDADE DELMIRO GOUVEIA - ADMINISTRAÇÃO ALAGOANA DE CURSO SUPERIOR LTDA;
FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS ANHANGUERA DE ARAPIRACA;
FAPIDE - FACULDADE PIO DÉCIMO DE CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO;
FASVIPA - FACULDADE SÃO VICENTE;
FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE;
FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO;
IFAL - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS;
ESTÁCIO - IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA
SEUNE - SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA;
UCS - CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S. A.;
UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS;
UMJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIO PONTES JUCÁ;
UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS;
UNEB - UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA;
UNIMA - Afya - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MACEIÓ;
UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU;
UNINTER - UNINTER EDUCACIONAL S/A;
UNIRB - UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA;
UNIRIOS - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO;
UNIT/SE - UNIVERSIDADE TIRADENTES DE SERGIPE.

1.9 O candidato que não estiver matriculado em uma das instituições de ensino conveniadas com o Ministério Público do Estado de Alagoas listadas no item 1.8 deste edital poderá inscrever-se na presente seleção assinalando a opção específica para sua condição constante do formulário de inscrição. Neste caso, o candidato ficará responsável por contactar sua instituição de ensino para que entre em contato com o Ministério Público do Estado de Alagoas e promova as atitudes necessárias à celebração de Convênio de Concessão de Estágio, ficando condicionada sua inclusão no Programa de Estágio do MPAL apenas após celebrado o referido convênio.

Parágrafo único. O estudante que não estiver devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas e que o convênio aduzido no item 1.9 não houver sido solicitado até o prazo final do presente certame, será eliminado do processo seletivo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Histórico Escolar do curso superior matriculado com a discriminação de todas as matérias concluídas no primeiro semestre de 2024, e que estão sendo cursadas no segundo semestre de 2024, devendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento.

2.1.1 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, o candidato deverá apresentar ainda uma Declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação.

2.2 Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 2º semestre de 2024.

2.3 Cópia do RG e do CPF ou de Carteira de Habilitação, acompanhados do original.

3. DA VAGA

3.1 O edital se destina ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio na Promotoria de Justiça de Paripueira-AL.



3.2 O presente edital não estabelecerá reserva de vagas aos negros e as pessoas portadoras de deficiência em razão de não ofertar número de vagas suficientes a alcançar os regramentos dispostos na Resolução CNMP n.º 42/2009, modificada pela Resolução CNMP n.º 217/2020, e na Lei 11.788/2008.

3.3 Conforme estabelecido na Resolução CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, em seu art.11-A, "Ficam reservadas aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito do Ministério Público brasileiro. §1º A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três".

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante dentro do horário de funcionamento da Promotoria de Justiça local, no turno matutino.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos será feita pela Nota do histórico escolar/coeficiente da instituição de ensino superior (máximo de 10 pontos) + nota do somatório de títulos apresentados (máximo de 10 pontos).

5.2 A avaliação do Histórico escolar, etapa de caráter eliminatória e classificatória, considerará apenas documentos emitidos oficialmente pela instituição de ensino superior e deverá conter a discriminação de todas as matérias concluídas até o primeiro semestre de 2024, fazendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento.

5.2.1 A Diretoria da Escola do Ministério Público poderá convocar o candidato para apresentação presencial do histórico escolar original, emitido pela instituição de ensino superior e enviado via sistema de inscrição.

5.2.2 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, o candidato poderá acrescentar Declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação.

5.2.3 A pontuação referente ao Histórico Escolar apenas será computada nos casos em que os documentos apresentados contiverem a informação do Índice/Coeficiente de Rendimento.

5.3 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, considera as experiências listadas na Tabela 1:

Tabela 1 - Sobre títulos aceitos, pontuação e comprovação

Título	Pontuação	Comprovação
Participação em projeto de pesquisa ou monitoria realizada em instituição de ensino superior conveniada.	2,5	Documento emitido oficialmente por Instituição de Ensino Superior conveniada indicando o período de duração do projeto de pesquisa e a área de atuação.
Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre de, no mínimo, 6 meses completos.	2,5	Documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado e Termo de Compromisso de Estágio correspondente.
Participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre, com 40 horas ou mais.	2,5	Documento emitido oficialmente pela Instituição que promoveu o curso de capacitação.
Experiência na prestação de serviço voluntário no Ministério Público do Estado de Alagoas de, no mínimo, 6 meses completos.	2,5	Marcar a opção correspondente no formulário de inscrição no processo seletivo indicando o período em que o serviço foi prestado.

5.3.1 A Diretoria da Escola do Ministério Público poderá convocar o candidato para apresentação presencial do comprovante original do título enviado via sistema de inscrição.

5.3.2 Apenas 1 comprovante será aceito por título, conforme pontuação indicada na Tabela 1 - Sobre títulos aceitos, pontuação e comprovação.

5.3.3 Apenas será computada a prestação do serviço voluntário para os candidatos que registrarem adequadamente o pedido no formulário de inscrição do processo seletivo.

5.4 Os comprovantes referentes ao histórico escolar e aos títulos indicados na Tabela 1 deverão ser enviados no formulário eletrônico disponível no link https://bit.ly/MPAL_PSS_Paripueira

5.5 Somente serão aceitos arquivos no seguinte padrão: PDF, com tamanho máximo de 1 MB.

5.6 Em caso de empate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

- ao estudante que não possui reprovação em qualquer disciplina;
- ao estudante do ensino público;
- ao estudante que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular;
- ao estudante que tiver maior idade.



6. DOS RECURSOS

6.1 Os interessados poderão interpor recurso ao Edital, conforme data prevista no cronograma, dirigido à Promotoria de Justiça de Paripueira por meio do e-mail selecoes@mpal.mp.br, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

6.2 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar conforme data prevista no cronograma, dirigido à Promotoria de Justiça de Paripueira, através do e-mail selecoes@mpal.mp.br, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias.

6.3 Os resultados dos recursos serão publicados nas datas estabelecidas no Anexo Único deste Edital.

7. DOS VALORES

7.1 O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, auxílio-transporte e seguro de vida, conforme previsão da Lei n.º 11.788/2008, da Resolução CNMP n.º 42/2009, do Ato do CSMP-AL n.º 28/2024.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 A lista de classificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas (<https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico>).

8.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, o resultado final atualizado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

8.3 Após a homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, a Escola Superior do Ministério Público procederá à convocação do candidato aprovado, conforme ordem de classificação final.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O(s) candidato(s) classificado(s) serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico e por e-mail, devendo enviar a documentação, via e-mail, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação da convocação.

9.2 O Termo de Compromisso de Estágio será assinado após o envio da documentação solicitada.

9.3 No caso de não comparecimento do candidato no período determinado, será convocado o candidato subsequente, observando-se a lista de classificação.

9.4 Para assunção à vaga, registra-se que são incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário, ou na Polícia Civil, ou Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Poderão assumir vaga de estágio os estudantes aprovados no processo seletivo que tenham concluído, pelo menos:

a) cursos superiores com duração de 5 (cinco) anos: no mínimo 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, vedada a participação do estudante que se encontre matriculado no último semestre letivo do curso;

b) cursos superiores com duração de 4 (quatro) anos: no mínimo 25% (vinte e cinco) da carga horária ou dos créditos do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, vedada a participação do estudante que se encontre matriculado no último semestre letivo do curso;

c) cursos superiores/tecnólogos com duração entre 2 (dois) e 3 (três) anos: no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária ou dos créditos do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, vedada a participação do estudante que se encontre matriculado no último semestre letivo do curso.

10.2 Não poderá ingressar no Programa de Estágio o estudante que estiver matriculado no último período do curso.

10.3 Serão desclassificados os candidatos cuja documentação, ao ser analisada, esteja incompleta e/ou ilegível, ou, ainda, que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido.

10.4 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

10.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer alterações, serem realizadas exclusivamente por meio de Edital de retificação.

10.6 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente padrão da Promotoria de Justiça local.

10.7 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao cronograma do Anexo I deste Edital.

Paripueira-AL, 02 de outubro de 2024.

JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA



Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Paripueira

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA

Publicação do Edital 03/10/2024
Interposição de recurso perante o Edital 04/10/2024
Análise dos recursos 07/10/2024
Edital Oficial 08/10/2024
Período de inscrição 03/10/2024 a 17/10/2024
Análise dos documentos 18/10/2024 a 29/10/2024
Resultado Preliminar da Lista de Classificação 30/10/2024
Interposição de recursos perante a Lista de Classificação 31/10/2024 e 1º/11/2024
Análise dos recursos 04/11/2024 a 05/11/2024
Resultado final em caso de provimento de recurso 06/11/2024
Homologação do Resultado final estimado até 06/12/2024

Portarias

Portaria Nº 0005/2024/03PJ-SIpan

O Ministério Público de Alagoas, pela 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema/AL, por intermédio da representante adiante assinada, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CRFB/88 (art. 129, II);

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a:

[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; [...]

Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o processo de elaboração de leis orçamentárias municipais, com vistas a extrair do orçamento toda a força a ele atribuída pela Constituição, como instrumento de planejamento financeiro das Políticas Públicas voltadas à criança e adolescente do Município de Santana do Ipanema;

CONSIDERANDO ser imprescindível zelar para que os planos de atendimento e aplicação de recursos deliberados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente sejam efetivamente contemplados na lei orçamentária municipal para fins de revestir efetividade ao propósito maior de garantir e proteger os direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do CNMP, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando acompanhar o processo de elaboração das propostas de leis orçamentárias do Município de Santana do Ipanema, assim como a subsequente execução do orçamento público municipal, zelando para que contemplem os planos de atendimento e de aplicação de recursos deliberados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local.

Isso posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente:



Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP;
2. Comunique-se a instauração do presente procedimento na forma devida;
3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas a presente portaria;
Cumpridas as providências supracitadas, proceda-se à nova conclusão deste procedimento ao seu Presidente.
Cumpra-se.

Santana do Ipanema, 04 de outubro de 2024

SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO
Promotora de Justiça

Portaria Nº 0006/2024/03PJ-Sipan

O Ministério Público de Alagoas, pela 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema/AL, por intermédio da representante adiante assinada, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CRFB/88 (art. 129, II);

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a:

[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; [...]

Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o processo de elaboração de leis orçamentárias municipais, com vistas a extrair do orçamento toda a força a ele atribuída pela Constituição, como instrumento de planejamento financeiro das Políticas Públicas voltadas à criança e adolescente do Município de Poço das Trincheiras;

CONSIDERANDO ser imprescindível zelar para que os planos de atendimento e aplicação de recursos deliberados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente sejam efetivamente contemplados na lei orçamentária municipal para fins de revestir efetividade ao propósito maior de garantir e proteger os direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do CNMP, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando acompanhar o processo de elaboração das propostas de leis orçamentárias do Município de Poço das Trincheiras, assim como a subsequente execução do orçamento público municipal, zelando para que contemplem os planos de atendimento e de aplicação de recursos deliberados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local.

Isso posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente:

Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP;

2. Comunique-se a instauração do presente procedimento na forma devida;

3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas a presente portaria;

Cumpridas as providências supracitadas, proceda-se à nova conclusão deste procedimento ao seu Presidente.

Cumpra-se.

Santana do Ipanema, 04 de outubro de 2024

SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO
Promotora de Justiça



Portaria Nº 0007/2024/03PJ-Sipan

O Ministério Público de Alagoas, pela 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema/AL, por intermédio da representante adiante assinada, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CRFB/88 (art. 129, II);

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a:

[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; [...]

Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o processo de elaboração de leis orçamentárias municipais, com vistas a extrair do orçamento toda a força a ele atribuída pela Constituição, como instrumento de planejamento financeiro das Políticas Públicas voltadas à criança e adolescente do Município de Olivença;

CONSIDERANDO ser imprescindível zelar para que os planos de atendimento e aplicação de recursos deliberados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente sejam efetivamente contemplados na lei orçamentária municipal para fins de revestir efetividade ao propósito maior de garantir e proteger os direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do CNMP, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando acompanhar o processo de elaboração das propostas de leis orçamentárias do Município de Olivença, assim como a subsequente execução do orçamento público municipal, zelando para que contemplem os planos de atendimento e de aplicação de recursos deliberados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local.

Isso posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente:

Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP;

2. Comunique-se a instauração do presente procedimento na forma devida;

3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas a presente portaria;

Cumpridas as providências supracitadas, proceda-se à nova conclusão deste procedimento ao seu Presidente.

Cumpra-se.

Santana do Ipanema/AL, 04 de outubro de 2024

SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO
Promotora de Justiça

Portaria Nº 0008/2024/03PJ-Sipan

O Ministério Público de Alagoas, pela 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema/AL, por intermédio da representante adiante assinada, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a:

[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; [...]

Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;



CONSIDERANDO que os planos pela primeira infância são um instrumento político e técnico que orientam decisões, investimentos e ações de proteção e promoção dos direitos das crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO que através deles que se poderá atender ao interesse superior da criança, respeitando a individualidade e os ritmos de desenvolvimento de cada uma, reduzir as desigualdades no acesso a bens e serviços que atendam aos direitos das crianças na primeira infância, adotar uma abordagem participativa, envolvendo a sociedade civil no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços, articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado, promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança e incluir a participação das crianças na definição das ações que lhe digam respeito;

CONSIDERANDO cabe ao Ministério Público zelar pelo cumprimento das normas legais e constitucional, garantindo, portanto, que o Plano Municipal pela primeira infância seja iniciado quando ainda não o tiver sido, acompanhando a sua construção, quando já estiver em andamento, e, posteriormente, garantindo a sua efetiva implementação, nos termos da Lei nº 13.257/2016;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.257/2016 estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, em consonância com os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança;

CONSIDERANDO que as políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de forma prevista pelo art. 4º da Lei nº 13.257/2016, e os demais termos previstos na legislação;

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do CNMP, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando a acompanhar a implementação do Plano Municipal da Primeira Infância, no Município de Santana do Ipanema.

Isso posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente:

Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP;

2. Comunique-se a instauração do presente procedimento na forma devida.

3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas a presente portaria;

Cumpridas as providências supracitadas, proceda-se à nova conclusão deste procedimento ao seu presidente.

Cumpra-se.

Santana do Ipanema, 04 de outubro de 2024

SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO
Promotora de Justiça

09.2024.00001363-0

Portaria Nº 0009/2024/03PJ-Sipan

O Ministério Público de Alagoas, pela 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema/AL, por intermédio da representante adiante assinada, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a:

[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; [...]

Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO que os planos pela primeira infância são um instrumento político e técnico que orientam decisões, investimentos e ações de proteção e promoção dos direitos das crianças na primeira infância;



CONSIDERANDO que através deles que se poderá atender ao interesse superior da criança, respeitando a individualidade e os ritmos de desenvolvimento de cada uma, reduzir as desigualdades no acesso a bens e serviços que atendam aos direitos das crianças na primeira infância, adotar uma abordagem participativa, envolvendo a sociedade civil no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços, articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado, promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança e incluir a participação das crianças na definição das ações que lhe digam respeito;

CONSIDERANDO cabe ao Ministério Público zelar pelo cumprimento das normas legais e constitucional, garantindo, portanto, que o Plano Municipal pela primeira infância seja iniciado quando ainda não o tiver sido, acompanhando a sua construção, quando já estiver em andamento, e, posteriormente, garantindo a sua efetiva implementação, nos termo da Lei nº 13.257/2016;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.257/2016 estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, em consonância com os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança;

CONSIDERANDO que as políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de forma prevista pelo art. 4º da Lei nº 13.257/2016, e os demais termos previstos na legislação;

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do CNMP, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando a acompanhar a implementação do Plano Municipal da Primeira Infância, no Município de Poço das Trincheiras.

Isso posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente:

Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP;

2. Comunique-se a instauração do presente procedimento na forma devida.

3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas a presente portaria;

Cumpridas as providências supracitadas, proceda-se à nova conclusão deste procedimento ao seu presidente.

Cumpra-se.

Santana do Ipanema, 04 de outubro de 2024

SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO
Promotora de Justiça

09.2024.00001365-2

Portaria Nº 0010/2024/03PJ-Sipan

O Ministério Público de Alagoas, pela 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema/AL, por intermédio da representante adiante assinada, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a:

[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; [...]

Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO que os planos pela primeira infância são um instrumento político e técnico que orientam decisões, investimentos e ações de proteção e promoção dos direitos das crianças na primeira infância;



CONSIDERANDO que através deles que se poderá atender ao interesse superior da criança, respeitando a individualidade e os ritmos de desenvolvimento de cada uma, reduzir as desigualdades no acesso a bens e serviços que atendam aos direitos das crianças na primeira infância, adotar uma abordagem participativa, envolvendo a sociedade civil no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços, articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado, promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança e incluir a participação das crianças na definição das ações que lhe digam respeito;

CONSIDERANDO cabe ao Ministério Público zelar pelo cumprimento das normas legais e constitucional, garantindo, portanto, que o Plano Municipal pela primeira infância seja iniciado quando ainda não o tiver sido, acompanhando a sua construção, quando já estiver em andamento, e, posteriormente, garantindo a sua efetiva implementação, nos termo da Lei nº 13.257/2016;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.257/2016 estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, em consonância com os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança;

CONSIDERANDO que as políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de forma prevista pelo art. 4º da Lei nº 13.257/2016, e os demais termos previstos na legislação;

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do CNMP, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando a acompanhar a implementação do Plano Municipal da Primeira Infância, no Município de Olivença.

Isso posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente:

Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP;

2. Comunique-se a instauração do presente procedimento na forma devida.

3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas a presente portaria;

Cumpridas as providências supracitadas, proceda-se à nova conclusão deste procedimento ao seu presidente.

Cumpra-se.

Santana do Ipanema/AL, 04 de outubro de 2024

SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO
Promotora de Justiça